

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO
- 22 - PRAZO DE PAGAMENTO
- 23 - FORMA DE PAGAMENTO
- 24 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 25 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 – PREÂMBULO

OBJETO: Registros de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de óleos lubrificantes, graxas, material de limpeza automotiva e afins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TIPO: Menor Preço por Item

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 DE ABRIL de 2025.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO AS 09:00 horas

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS CREDENCIAMENTO

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Olaria - MG, situada na Praça Primeiro de Março, 13, Centro.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 56/2023, Decreto Municipal nº 36/2024 no que não conflitem com a legislação federal, da Lei complementar nº 123 de 2006, Lei complementar nº 147 de 2014 observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

USO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Trata-se de justificativa para a utilização da modalidade de Pregão no formato presencial, em detrimento do eletrônico, conforme estabelece o § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão

pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

No caso do município de Olaria/MG, que, de acordo com o Censo IBGE de 2022, possui uma população de 1.945 (um mil, novecentos e quarenta e cinco) habitantes, observa-se que a norma estabelece um prazo para a obrigatoriedade de realização de licitações na forma eletrônica. Tal prazo é previsto no art. 176 da referida Lei, o qual determina:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei.

Dessa forma, a obrigatoriedade de realizar licitações exclusivamente no formato eletrônico só passará a ser exigida a partir de **1º de abril de 2027**, permitindo, até lá, que os órgãos e entidades da Administração Pública promovam as adaptações necessárias para a sua implementação.

Justifica-se, assim, a utilização do formato presencial em Olaria/MG, considerando que este possibilita maior interação e esclarecimento imediato durante a sessão pública. Entre os benefícios da modalidade presencial, destacam-se:

- Promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar o procedimento licitatório;
- Verificação imediata das condições de habilitação e da execução da proposta;
- Resolução célere de manifestações recursais, visto que, na maioria dos casos, essas ocorrem durante a própria sessão pública.

Além disso, a opção pelo formato presencial não compromete a competitividade do certame, uma vez que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantindo transparência e lisura ao processo.

Diante do exposto, fundamenta-se a realização do **Pregão na forma presencial** como medida eficiente, adequada ao contexto atual do município e em conformidade com a legislação vigente.

1.1 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1.1.1 - O edital encontra-se disponível na internet, no site www.olaria.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da do Departamento de Licitações, ou via e mail: licitacao@olaria.mg.gov.br, no horário de 9 às 11 horas e de 12 às 16 horas.

1.1.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site: www.olaria.mg.gov.br e no quadro de avisos do Município, com vista a possíveis alterações e avisos.

1.1.3 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá encaminhar e-mail para licitacao@olaria.mg.gov.br em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

1.1.4 - As respostas do (a) Pregoeira (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.olaria.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

1.1.5 - As Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@olaria.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada na sala do departamento de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeira(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

1.1.6 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

1.1.7 - Os documentos citados no subitem **13.3** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo (a) Pregoeira (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registros de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de óleos lubrificantes, graxas, material de limpeza automotiva e afins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 - O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, os itens cujos valores são de até R\$ 80.000,00 SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. Os demais itens acima de R\$ 80.000,00, serão abertos para ampla concorrência.

4.1.1 - Poderão participar deste pregão as empresas que:

4.1.2 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.3 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 - Punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos termos do art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

4.2.2 - Em consórcio ou grupo de empresas.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é de **R\$ 351.368,39 (trezentos e cinquenta e um mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos)** conforme os valores constantes do Anexo II - DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTIMATIVA DE DESPESA

5.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** a utilizá-lo integralmente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2025, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias nº:

3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0012 1.500.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.30.00.2.04.01.15.451.0007.2.0036 1.501.000 MANUT. OBRAS, TRANSP., SERV. URBANOS E M. AMBIENTE

3.3.90.30.00.2.04.01.26.782.0013.2.0051 1.500.000 CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0055 1.500.000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE

3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0005.2.0025 2.500.000 TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os valores serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista no disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; e art. 23 do Decreto Municipal 36/2024 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **Procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

9.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada a pregoeira a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar,

bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2007, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

9.1.6.2 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1 - apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

10.1.2 - entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A” “PROPOSTA COMERCIAL” PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025 LICITANTE: _____

10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B” “DOCUMENTAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025 LICITANTE: _____

10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Praça Primeiro de Março, 13, Centro, Olaria – MG.

A/C da Pregoeira

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, a pregoeira procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - O envelope “**A**”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

11.1.1 - A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e e-mail;

11.1.1.2 – descrição clara e detalhada dos itens cotados, inclusive marcas, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** do edital, expresso em algarismos e por extenso;

11.1.1.3 - indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**;

11.1.1.4 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a pregoeira:

11.1.1.4.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.2.1.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

12.2 - Serão qualificados pela pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

12.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela pregoeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.6 - O pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor mínimo dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.7 - O pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos valores sejam superiores aos estimados no

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.

12.10 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União:

<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

12.11 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.11.1 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando,

conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e as convocarão a apresentar amostra, bem como verificará o atendimento das exigências de habilitação até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.13 - O pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

12.16 – Caso a licitante vencedora não encaminhar a proposta readequada no prazo acima, a pregoeira dará continuidade no processo licitatório com base nos valores apresentados na ata de julgamento.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.3.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.3.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.3.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

13.4.1 - **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

13.4.3 - **Certificado de Regularidade** de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.4.4 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

13.4.5 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

13.4.6 - **Certidão Negativa de débitos trabalhista** exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

13.4.7 – **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA E TÉCNICA.

13.5.1 - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

13.5.2 – Apresentação do Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 /03/2013, e legislação correlata, quando o item pleiteado se enquadrar em algum dos casos apresentados no Anexo da citada instrução.

13.5.3. - no caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

13.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

13.6.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

13.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.8 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.8.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

13.8.2 - Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.8.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.8.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** localizado na sede da Prefeitura, situada na Praça 1º de março, 13, centro, das 09 às 11h e das 12h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade competente, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação.

15.2 – **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**.

15.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3 - Nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 814.133/21, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA convocar** os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2.7 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeira/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. fraudar a licitação;

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do(a) Município de Olaria, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida em favor do (a) Município de Olaria.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao (a) Município de Olaria.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pela Secretaria de Obras, no prazo de 1 dia, nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo setor requisitante, no prazo de 2 dias, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

18.3 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.2 - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

20.2 - Automaticamente:

20.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

20.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

20.3 - Pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, quando caracterizado o interesse público.

21 – LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO

21.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

21.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Olaria, CNPJ nº 18.338.202/0001-03, situada a Praça 1º de Março, 13, Centro, Olaria.

21.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

21.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

21.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

21.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

22 - PRAZO DE PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

22.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

23- FORMA DE PAGAMENTO

23.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 24.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- 24.2 - Anexo II – Termo de Referência;
- 24.3 - Anexo II - DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTIMATIVA DE DESPESA
- 24.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 24.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- 24.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 24.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 24.7 - Anexo VII – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

25 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

25.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (032) 3288-1112/1113, departamento de licitações do **MUNICÍPIO**, situado na sede da Prefeitura Municipal de Olaria das 09 às 11h e das 12h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

25.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

25.3 - Caberá ao Pregoeira responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelos potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados

25.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através de *e-mail*, *via fax* ou *no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA***.

25.5 - É facultada a pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

25.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

25.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

25.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

25.10 - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Lima Duarte-MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Olaria, 25 de março de 2025.

Aline de Avila Almeida

Secretaria Municipal de Administração Geral

Fabiana Campos Ferreira



Secretaria Municipal de Educação

Daniela Aparecida Santos de Paula

Secretaria Municipal de Saúde

Edina Maria de Oliveira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Luiz Paulo de Oliveira Vargas Júnior

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Jose Avila de Paula

Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II**, pelos preços e condições assinalados no presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE					
Razão Social/Nome:					
Logradouro:			Nº	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:		Tel:	
CNPJ/CPF:			Inscrição Estadual/RG:		

Para fornecer os materiais conforme especificações abaixo, propomos os seguintes preços:

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	Aditivo para radiador a base de etileno glicol, concentrado (para veículos fabricados até 2013) - Embalagem de 1L (um litro).	LT	70			
2	Aditivo para radiador orgânico, concentrado - Embalagem de 1L (um litro).	LT	100			
3	ARLA 32 AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX GALÃO DE 20LT - ARLA 32 AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX GALÃO DE 20LT	BD	170			
4	DESENGRAXANTE(SOLUPAN) - BOMBONA DE 50 LTS	UN	15			
5	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML - ÓLEO DE BASE SINTÉTICA BIODEGRADÁVEL.	UN	50			
6	Detergente automotivo auto cremoso (uso industrial) 50 litros.	UN	15			
7	ESTOPA PARA LIMPEZA MECÂNICA. Embalagem de 200g	PCT	195			
8	FLUIDO DE FREIO TIPO DOT 4 Embalagem de 500 ML	UN	50			
9	GRAXA PARA LUBRIFICAR PINOS NLGI2 - BALDE 20KG	BD	50			
10	GRAXA PARA LUBRIFICAR ROLAMENTOS GRAU NLGI 1 KG	KG	80			
11	ÓLEO 10W40 - FRASCO DE 1 LITRO	LT	60			
12	ÓLEO ATF DIREÇÃO HIDRÁULICA. - Todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na ANP – Agência	LT	35			

	Nacional do Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 22, DE 11/4/2014					
13	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 - LUBRIFICANTE MINERAL PARA SISTEMA HIDRÁULICOS - BALDE DE 20 LITROS	BD	190			
14	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO 10W30 API GL4. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	BD	70			
15	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E CAIXAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA CLASSIFICAÇÃO DEXRON IID. BEM. DE 1 LITRO. - Todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 22, DE 11/4/2014	LT	40			
16	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTOR A DIESEL 10W40	BD	30			
17	ÓLEO MINERAL MULTIVISCOSO SAE W90 API GL5. EMBALAGEM 20 LITROS.	BD	20			
18	ÓLEO MINERAL PARA DIFERENCIAL SAE 90W API GL-4. BALDE 20 LITROS. - Todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 22, DE 11/4/2014	BD	12			
19	ÓLEO MINERAL PARA DIFERENCIAL W140 API GL4 - BALDE DE 20 LITROS.	BD	20			
20	ÓLEO MOTOR 4 T 10W30 API SL SEMISSINTÉTICO - EMBALAGEM DE 1L	LT	50			
21	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS API TC - (COMPOSIÇÃO: ÓLEOS BÁSICOS MINERAIS, ADITIVOS CORANTES) - EMBALAGEM 500ML	UN	200			
22	ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL SAE 15W40 API CH4 / NH 330H TURBO (BRUTUS ALTA PERFORMANCE) BALDE 20 LITROS- - Todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 22, DE 11/4/2014	BD	210			
23	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO ISO AW46. BALDE DE 20 LITROS. - Todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 22, DE 11/4/2014	BD	20			
24	ÓLEO SEMISSINTÉTICO API SL 15W40 - EMBALAGEM 1L	LT	30			

25	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 PARA MOTOR A DIESEL - GALÃO DE 20 LITROS	BD	35			
26	ÓLEO SINTÉTICO SAE 0W20 - EMBALAGEM 1L	LT	30			
27	ÓLEO SINTÉTICO SAE 5W30SN - EMBAL. DE 1 LITRO - EMBAL. DE 1 LITRO	LT	185			
28	SHAMPOO AUTOMOTIVO - BOMBONA DE 50 LTS	UN	14			

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.2 - O (s) preço (s) ofertados incide (m) inclui (em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão 37/2025**.

2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1 - As entregas deverão ocorrer semanalmente, ou seja, 5 dias após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento), emitido pelo setor de compras

3 - DO PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE:

3.1 - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos materiais é igual ou superior a 70% do prazo de validade total.

4 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a pregoeira, nos termos do art. 90, § 3º da Lei Federal 14.133/21.

5 – DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES APRESENTADOS COM AQUELES PRATICADOS NO MERCADO.

Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de existir sobrepreço ou superfaturamento, essa empresa será responsabilizada, ainda que os preços estejam abaixo da estimativa prevista no edital, conforme recente posicionamento do Tribunal de Contas da União. Acórdão 2262/2017-Plenário, TC 000.224/2010-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 9.9.2017.

LOCAL/DATA

ASSINAR E CARIMBAR

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Registros de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de óleos lubrificantes, graxas, material de limpeza automotiva e afins conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3 - JUSTIFICATIVA DE USO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Trata-se de justificativa para a utilização da modalidade de Pregão no formato presencial, em detrimento do eletrônico, conforme estabelece o § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida

a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

No caso do município de Olaria/MG, que, de acordo com o Censo IBGE de 2022, possui uma população de 1.945 (um mil, novecentos e quarenta e cinco) habitantes, observa-se que a norma estabelece um prazo para a obrigatoriedade de realização de licitações na forma eletrônica. Tal prazo é previsto no art. 176 da referida Lei, o qual determina:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei.

Dessa forma, a obrigatoriedade de realizar licitações exclusivamente no formato eletrônico só passará a ser exigida a partir de **1º de abril de 2027**, permitindo, até lá, que os órgãos e entidades da Administração Pública promovam as adaptações necessárias para a sua implementação.

Justifica-se, assim, a utilização do formato presencial em Olaria/MG, considerando que este possibilita maior interação e esclarecimento imediato durante a sessão pública. Entre os benefícios da modalidade presencial, destacam-se:

- Promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar o procedimento licitatório;
- Verificação imediata das condições de habilitação e da execução da proposta;
- Resolução célere de manifestações recursais, visto que, na maioria dos casos, essas ocorrem durante a própria sessão pública.

Além disso, a opção pelo formato presencial não compromete a competitividade do certame, uma vez que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantindo transparência e lisura ao processo.

Diante do exposto, fundamenta-se a realização do **Pregão na forma presencial** como medida eficiente, adequada ao contexto atual do município e em conformidade com a legislação vigente.

3.4 – JUSTIFICATIVA QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer em até, 5 dias após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento), emitido pelo setor de compras, uma vez que a escola não possui espaço suficiente para armazenamento de grandes quantidades e por tratar de produtos perecíveis.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.
1	Aditivo para radiador a base de etileno glicol, concentrado (para veículos fabricados até 2013) - Embalagem de 1L (um litro).	LT	70
2	Aditivo para radiador orgânico, concentrado - Embalagem de 1L (um litro).	LT	100
3	ARLA 32 AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX GALÃO DE 20LT - ARLA 32 AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX GALÃO DE 20LT	BD	170
4	DESENGRAXANTE(SOLUPAN) - BOMBONA DE 50 LTS	UN	15
5	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML - ÓLEO DE BASE SINTÉTICA BIODEGRADÁVEL.	UN	50
6	Detergente automotivo auto cremoso (uso industrial) 50 litros.	UN	15
7	ESTOPA PARA LIMPEZA MECÂNICA. Embalagem de 200g	PCT	195
8	FLUIDO DE FREIO TIPO DOT 4. Embalagem de 500 ML	UN	50
9	GRAXA PARA LUBRIFICAR PINOS NLGI2 - BALDE 20KG	BD	50
10	GRAXA PARA LUBRIFICAR ROLAMENTOS GRAU NLGI 1 KG	KG	80
11	ÓLEO 10W40 - FRASCO DE 1 LITRO	LT	60
12	ÓLEO ATF DIREÇÃO HIDRÁULICA. - Todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na ANP – Agência	LT	35

	Nacional do Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 22, DE 11/4/2014		
13	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 - LUBRIFICANTE MINERAL PARA SISTEMA HIDRÁULICOS - BALDE DE 20 LITROS	BD	190
14	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO 10W30 API GL4. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	BD	70
15	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E CAIXAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA CLASSIFICAÇÃO DEXRON IID. BEM. DE 1 LITRO. - Todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 22, DE 11/4/2014	LT	40
16	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO PARA MOTOR A DIESEL 10W40	BD	30
17	ÓLEO MINERAL MULTIVISCOSO SAE W90 API GL5. EMBALAGEM 20 LITROS.	BD	20
18	ÓLEO MINERAL PARA DIFERENCIAL SAE 90W API GL-4. BALDE 20 LITROS. - Todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 22, DE 11/4/2014	BD	12
19	ÓLEO MINERAL PARA DIFERENCIAL W140 API GL4 - BALDE DE 20 LITROS.	BD	20
20	ÓLEO MOTOR 4 T 10W30 API SL SEMISSINTÉTICO - EMBALAGEM DE 1L	LT	50
21	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS API TC - (COMPOSIÇÃO: ÓLEOS BÁSICOS MINERAIS, ADITIVOS CORANTES) - EMBALAGEM 500ML	UN	200
22	ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL SAE 15W40 API CH4 / NH 330H TURBO (BRUTUS ALTA PERFORMANCE) BALDE 20 LITROS- - Todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 22, DE 11/4/2014	BD	210
23	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO ISO AW46. BALDE DE 20 LITROS. - Todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 22, DE 11/4/2014	BD	20
24	ÓLEO SEMISSINTÉTICO API SL 15W40 - EMBALAGEM 1L	LT	30
25	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 PARA MOTOR A DIESEL - GALÃO DE 20 LITROS	BD	35
26	ÓLEO SINTÉTICO SAE 0W20 - EMBALAGEM 1L	LT	30

27	ÓLEO SINTÉTICO SAE 5W30SN - EMBAL. DE 1 LITRO - EMBAL. DE 1 LITRO	LT	185
28	SHAMPOO AUTOMOTIVO - BOMBONA DE 50 LTS	UN	14

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

a. - **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

Praça 1º de Março, 13 – Centro, Olaria – MG, 36145-000

Telefone: (32) 3493-0000 | E-mail: olaria@olaria.mg.gov.br | site: www.olaria.mg.gov.br

CNPJ: 18.338.202/0001-03

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - O Pregão Presencial, por Sistema de Registro de Preços, foi a modalidade selecionada como a mais viável para esta licitação, pretendendo atender necessidades contínuas, recorrentes e incertas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar obrigatoriedade de contratação. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão presencial.

7.2 - A solução compreende a aquisição do produto listado conforme especificações e quantidades fundamentadas em demandas diversas que impactam diretamente as os setores requisitantes.

7.3 - Justificam-se pela necessidade desses produtos gêneros alimentícios, para o lanche/café de usos rotineiros do pessoal dos setores da administração municipal, inclusive em reuniões e eventos que serão organizados pelo setor. Os produtos deverão ser todos de ótima qualidade e devem respeitar as especificações e quantidades descritas neste termo de referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação será indicado marcas, nos itens que devem constar marcas

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 – As entregas deverão ser efetuadas semanalmente, ou seja, 5 (cinco) dias após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), emitido pelo setor de compras.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 – As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Rua Abelino Augusto Dávila, Nº 293, CENTRO - OLARIA - MG

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Olaria, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Olaria.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Olaria.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de

2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Olaria, CNPJ nº 18.338.202/0001-03, situada a Praça 1º de Março, 13, Centro, Olaria.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de Disputa – **Presencial**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura

Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

16.5.2 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - **Certificado de Regularidade** de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

16.5.4 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

16.5.5 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

16.5.6 - **Certidão Negativa de débitos trabalhista** exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

16.5.6 - **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

16.1.2 - Certidão de Falência e Concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do estado em que se encontra a sede da empresa

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 – Apresentação do Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 /03/2013, e legislação correlata, quando o item pleiteado se enquadrar em algum dos casos apresentados no Anexo da citada instrução.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do (a) Município de Olaria.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Olaria, 17 de março de 2025.

Aline de Avila Almeida

Secretaria Municipal de Administração Geral

Fabiana Campos Ferreira

Secretaria Municipal de Educação

Daniela Aparecida Santos de Paula

Secretaria Municipal de Saúde

Edina Maria de Oliveira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Luiz Paulo de Oliveira Vargas Júnior

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Jose Avila de Paula

Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
ORÇAMENTO ESTIMATIVO CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE
PREÇOS

1 - OBJETO

1.1 - Registros de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de óleos lubrificantes, graxas, material de limpeza automotiva e afins.

2 - ÁREAS (S) REQUISITANTE (S)

2.1 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Finanças

3 - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

3.1 - O valor total máximo fica estimado R\$ 351.368,39 (trezentos e cinquenta e um mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos).

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	Aditivo para radiador a base de etileno glicol, concentrado (para veículos fabricados até 2013) - Embalagem de 1L (um litro).	LT	70	R\$ 28,95	R\$ 2.026,50
2	Aditivo para radiador orgânico, concentrado - Embalagem de 1L (um litro).	LT	100	R\$ 15,77	R\$ 1.577,00
3	ARLA 32 AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX GALÃO DE 20LT - ARLA 32 AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX GALÃO DE 20LT	BD	170	R\$ 112,75	R\$ 19.167,50
4	DESENGRAXANTE(SOLUPAN) - BOMBONA DE 50 LTS	UN	15	R\$ 265,66	R\$ 3.984,90
5	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML - ÓLEO DE BASE SINTÉTICA BIODEGRADÁVEL.	UN	50	R\$ 16,51	R\$ 825,50
6	Detergente automotivo auto cremoso (uso industrial) 50 litros.	UN	15	R\$ 358,99	R\$ 5.384,85

7	ESTOPA PARA LIMPEZA MECÂNICA. Embalagem de 200g	PCT	195	R\$ 4,99	R\$ 973,05
8	FLUIDO DE FREIO TIPO DOT 4 Embalagem de 500 ML	UN	50	R\$ 19,17	R\$ 958,50
9	GRAXA PARA LUBRIFICAR PINOS NLGI2 - BALDE 20KG	BD	50	R\$ 420,83	R\$ 21.041,50
10	GRAXA PARA LUBRIFICAR ROLAMENTOS GRAU NLGI 1 KG	KG	80	R\$ 202,45	R\$ 16.196,00
11	ÓLEO 10W40 - FRASCO DE 1 LITRO	LT	60	R\$ 36,24	R\$ 2.174,40
12	ÓLEO ATF DIREÇÃO HIDRÁULICA. - Todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 22, DE 11/4/2014	LT	35	R\$ 19,23	R\$ 673,05
13	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 - LUBRIFICANTE MINERAL PARA SISTEMA HIDRÁULICOS - BALDE DE 20 LITROS	BD	190	R\$ 374,73	R\$ 71.198,70
14	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO 10W30 API GL4. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	BD	70	R\$ 553,34	R\$ 38.733,80
15	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E CAIXAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA CLASSIFICAÇÃO DEXRON IID. BEM. DE 1 LITRO. - Todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 22, DE 11/4/2014	LT	40	R\$ 51,95	R\$ 2.078,00
16	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO PARA MOTOR A DIESEL 10W40	BD	30	R\$ 284,92	R\$ 8.547,60
17	ÓLEO MINERAL MULTIVISCOSO SAE W90 API GL5. EMBALAGEM 20 LITROS.	BD	20	R\$ 539,90	R\$ 10.798,00
18	ÓLEO MINERAL PARA DIFERENCIAL SAE 90W API GL-4. BALDE 20 LITROS. - Todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 22, DE 11/4/2014	BD	12	R\$ 438,82	R\$ 5.265,84
19	ÓLEO MINERAL PARA DIFERENCIAL W140 API GL4 - BALDE DE 20 LITROS.	BD	20	R\$ 578,98	R\$ 11.579,60
20	ÓLEO MOTOR 4 T 10W30 API SL SEMISSINTÉTICO - EMBALAGEM DE 1L	LT	50	R\$ 36,63	R\$ 1.831,50

21	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS API TC - (COMPOSIÇÃO: ÓLEOS BÁSICOS MINERAIS, ADITIVOS CORANTES) - EMBALAGEM 500ML	UN	200	R\$ 17,69	R\$ 3.538,00
22	ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL SAE 15W40 API CH4 / NH 330H TURBO (BRUTUS ALTA PERFORMANCE) BALDE 20 LITROS- - Todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 22, DE 11/4/2014	BD	210	R\$ 342,58	R\$ 71.941,80
23	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO ISO AW46. BALDE DE 20 LITROS. - Todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 22, DE 11/4/2014	BD	20	R\$ 480,50	R\$ 9.610,00
24	ÓLEO SEMISSINTÉTICO API SL 15W40 - EMBALAGEM 1L	LT	30	R\$ 25,89	R\$ 776,70
25	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 PARA MOTOR A DIESEL - GALÃO DE 20 LITROS	BD	35	R\$ 820,00	R\$ 28.700,00
26	ÓLEO SINTÉTICO SAE 0W20 - EMBALAGEM 1L	LT	30	R\$ 52,45	R\$ 1.573,50
27	ÓLEO SINTÉTICO SAE 5W30SN - EMBAL. DE 1 LITRO - EMBAL. DE 1 LITRO	LT	185	R\$ 29,36	R\$ 5.431,60
28	SHAMPOO AUTOMOTIVO - BOMBONA DE 50 LTS	UN	14	R\$ 341,50	R\$ 4.781,00
Total Geral ==>					R\$ 351.368,39

3.2 - O valor estimado foi definido com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, oriundos dos seguintes parâmetros:

- Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;

3.3 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES QUE PARTICIPARAM DA PESQUISA DE PREÇOS, SE FOR O CASO

- Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação;
- Fornecedores que mantém contrato vigente com o contratante;
- Fornecedores cadastrados junto ao contratante e/ou que tenham fornecido no passado objeto similar;

- Fornecedores que venceram licitações de objetos similares em outros órgãos públicos;

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar dessa licitação qualquer empresa que atendam as condições do edital (Competição ampla).

4.1.1 - Para os itens com valores inferiores a R\$ 80.000,00 a disputa SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. Para os demais itens acima de R\$ 80.000,00 será aberto a ampla competição.

5 – CONCLUSÃO

5.1 - Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Olaria, 14 de março de 2024.

Aline de Avila Almeida

Secretaria Municipal de Administração Geral

Fabiana Campos Ferreira

Secretaria Municipal de Educação

Daniela Aparecida Santos de Paula

Secretaria Municipal de Saúde

Praça 1º de Março, 13 – Centro, Olaria – MG, 36145-000

Telefone: (32) 3493-0000 | E-mail: olaria@olaria.mg.gov.br | site: www.olaria.mg.gov.br

CNPJ: 18.338.202/0001-03

Edina Maria de Oliveira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Luiz Paulo de Oliveira Vargas Júnior
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Jose Avila de Paula
Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Primeiro de Março, nº 13, nesta cidade, portadora do CNPJ nº 18.338.202/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Waldiney dos Reis Ferreira** doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, A empresa _____, estabelecida a _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**,

EMBASAMENTO: nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21 Decreto Municipal nº 56/2023 e 36/2024, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1– Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA:

Item	Especificação do Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em

que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.33/21.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para **Registro de Preços nº 37/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO

3.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

3.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Olaria, CNPJ nº 18.338.202/0001-03, situada a Praça 1º de Março, 13, Centro, Olaria.

3.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

3.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

3.4 - PRAZO DE PAGAMENTO

3.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.4.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

3.5- FORMA DE PAGAMENTO

3.5.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.5.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.5.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – As entregas deverão ocorrer semanalmente, ou seja, 5 dias após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento), emitido pelo setor de compras

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita na Escola Municipal Ataulpa Duque, situada na Rua Santos Dumont, 58, Santa Marta, cabendo ao responsável conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos, fora do local indicado caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas do edital.

4.4 – Caso os produtos não estejam de acordo com as especificações exigidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pela Escola Municipal Ataulpa Duque, vinculado ao setor requisitante, no prazo de 1 dias, nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo setor requisitante, no prazo máximo de 1 dia, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** do edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.2 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.3 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, **Nº 17/2024**.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **37/2025** e a proposta da empresa _____.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Lima Duarte - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Olaria, ____ de _____ de 2025.

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO 17/2025

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, para fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....

(Data)

.....

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
FORA DOS ENVELOPES

Ref.: PREGÃO nº 17/2025

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao
disposto na Lei Federal 14.133/21, declarar que cumpre plenamente os requisitos
exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão nº 17/2025**.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar
com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de
sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ()

.....
(Data)

.....
(Representante Legal)

Observação:

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e
estar assinada pelo representante legal da empresa.*

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
FORA DOS ENVELOPES

Ref.: PREGÃO nº 17/2025

(razão social da empresa) _____,
com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é
_____(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que
cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos
42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da
participação no presente certame.

.....
(Data)

.....
(Representante Legal)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2025

Razão Social: _____

CNPJ

Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____ Fax: _____

Contato: _____

Recebemos nesta data, via e-mail/pessoalmente, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio dos contatos (32)

3288-1112/1113 ou e-mail: licitacao@olaria.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ANEXO VII –

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1– INFORMAÇÕES BÁSICAS

Setor solicitante: Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2– DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A contratação de empresa para aquisição de óleos lubrificantes, graxas, material de limpeza automotiva e afins é essencial para garantir a adequada manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Olaria. O fornecimento regular desses insumos contribui para a conservação e o bom funcionamento dos equipamentos, prevenindo desgastes prematuros, reduzindo custos com reparos e aumentando a vida útil da frota. Além disso, a aquisição centralizada busca assegurar maior eficiência, economicidade e organização no abastecimento desses materiais, otimizando a gestão dos recursos públicos.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21) A aquisição de lubrificantes e correlatos é considerada contínua, visto que qualquer interrupção pode comprometer a continuidade das atividades essenciais da Administração. Para participar do processo de fornecimento dos produtos necessários, os potenciais interessados devem demonstrar que operam em um ramo

de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar todos os documentos exigidos para a habilitação, conforme estabelecido no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021. Em caso de substituição de produtos rejeitados por estarem em desacordo com o Termo de Referência, a empresa contratada deve regularizar a situação imediatamente, sem custos adicionais para o Município. Os produtos devem ser de primeira linha, conforme lista de marcas pré-aprovadas, ou equivalentes, similares ou de qualidade superior, seguindo as recomendações dos fabricantes. Após a conclusão dos serviços, a empresa selecionada deve emitir a Nota Fiscal e encaminhá-la ao Departamento de Controle de Frotas para conferência e assinatura pelo responsável. A empresa vencedora será responsável civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros por seus funcionários credenciados nos locais de trabalho.

3.1. Da natureza da Contratação

A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica. Para que o objeto da contratação seja adquirido, é necessário atender a alguns requisitos de acordo com as características do objeto, incluindo os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, conforme estabelecido nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratada deve cumprir as seguintes obrigações:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;
- b) Responsabilizar-se pelos danos ocorridos ao objeto;
- c) Entregar o objeto conforme a descrição;

3.2. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3. Sustentabilidade

Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão.

4- LEVANTAMENTO DO MERCADO

Metodologia aplicada à pesquisa de preço de acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>;

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Conforme mapa de preços anexado junto a este documento, foi realizado pesquisas em empresas físicas e também foi realizado pesquisar em diversos órgãos públicos, para que seja estabelecido melhores médias e medianas, assim obtendo os melhores preços e descontos para a Administração Pública.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de óleos lubrificantes, graxas, materiais de limpeza automotiva e demais itens necessários à manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Olaria. Essa contratação visa garantir o abastecimento contínuo e de qualidade desses insumos, fundamentais para o bom funcionamento e conservação dos equipamentos. Além disso, a medida busca assegurar maior eficiência na gestão da frota, promovendo a economicidade, a otimização dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à população.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades e as especificações dos serviços/materiais a serem adquiridos, segue conforme a necessidade do Município, conforme descrito abaixo:

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.
1	Aditivo para radiador a base de etileno glicol, concentrado (para veículos fabricados até 2013) - Embalagem de 1L (um litro).	LT	70
2	Aditivo para radiador orgânico, concentrado - Embalagem de 1L (um litro).	LT	100
3	ARLA 32 AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX GALÃO DE 20LT - ARLA 32 AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX GALÃO DE 20LT	BD	170
4	DESENGRAXANTE(SOLUPAN) - BOMBONA DE 50 LTS	UN	15
5	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML - ÓLEO DE BASE SINTÉTICA BIODEGRADÁVEL.	UN	50
6	Detergente automotivo auto cremoso (uso industrial) 50 litros.	UN	15
7	ESTOPA PARA LIMPEZA MECÂNICA. Embalagem de 200g	PCT	195
8	FLUIDO DE FREIO TIPO DOT 4 Embalagem de 500 ML	UN	50
9	GRAXA PARA LUBRIFICAR PINOS NLGI2 - BALDE 20KG	BD	50
10	GRAXA PARA LUBRIFICAR ROLAMENTOS GRAU NLGI 1 KG	KG	80
11	ÓLEO 10W40 - FRASCO DE 1 LITRO	LT	60
12	ÓLEO ATF DIREÇÃO HIDRÁULICA. - Todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 22, DE 11/4/2014	LT	35
13	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 - LUBRIFICANTE MINERAL PARA SISTEMA HIDRÁULICOS - BALDE DE 20 LITROS	BD	190
14	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO 10W30 API GL4. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	BD	70
15	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E CAIXAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA CLASSIFICAÇÃO DEXRON IID. BEM. DE 1 LITRO. - Todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 22, DE 11/4/2014	LT	40
16	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO PARA MOTOR A DIESEL 10W40	BD	30
17	ÓLEO MINERAL MULTIVISCOSO SAE W90 API GL5. EMBALAGEM 20 LITROS.	BD	20
18	ÓLEO MINERAL PARA DIFERENCIAL SAE 90W API GL-4. BALDE 20 LITROS. - Todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 22, DE 11/4/2014	BD	12
19	ÓLEO MINERAL PARA DIFERENCIAL W140 API GL4 - BALDE DE 20 LITROS.	BD	20
20	ÓLEO MOTOR 4 T 10W30 API SL SEMISSINTÉTICO - EMBALAGEM DE 1L	LT	50
21	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS API TC - (COMPOSIÇÃO: ÓLEOS BÁSICOS MINERAIS, ADITIVOS CORANTES) - EMBALAGEM 500ML	UN	200
22	ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL SAE 15W40 API CH4 / NH 330H TURBO (BRUTUS ALTA PERFORMANCE) BALDE 20 LITROS- - Todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 22, DE 11/4/2014	BD	210

Praça 1º de Março, 13 – Centro, Olaria – MG, 36145-000

Telefone: (32) 3493-0000 | E-mail: olaria@olaria.mg.gov.br | site: www.olaria.mg.gov.br

CNPJ: 18.338.202/0001-03

23	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO ISO AW46. BALDE DE 20 LITROS. - Todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 22, DE 11/4/2014	BD	20
24	ÓLEO SEMISSINTÉTICO API SL 15W40 - EMBALAGEM 1L	LT	30
25	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 PARA MOTOR A DIESEL - GALÃO DE 20 LITROS	BD	35
26	ÓLEO SINTÉTICO SAE 0W20 - EMBALAGEM 1L	LT	30
27	ÓLEO SINTÉTICO SAE 5W30SN - EMBAL. DE 1 LITRO - EMBAL. DE 1 LITRO	LT	185

7– ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Ao considerar os valores máximos previstos para serem despendidos ao longo do período estabelecido, chegamos a uma estimativa de gasto total de R\$ 351.368,39 (trezentos e cinquenta e um mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos) para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que seja vantajoso para o Município, conforme tabela abaixo:

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	Aditivo para radiador a base de etileno glicol, concentrado (para veículos fabricados até 2013) - Embalagem de 1L (um litro).	LT	70	R\$ 28,95	R\$ 2.026,50
2	Aditivo para radiador orgânico, concentrado - Embalagem de 1L (um litro).	LT	100	R\$ 15,77	R\$ 1.577,00
3	ARLA 32 AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX GALÃO DE 20LT - ARLA 32 AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX GALÃO DE 20LT	BD	170	R\$ 112,75	R\$ 19.167,50
4	DESENGRAXANTE(SOLUPAN) - BOMBONA DE 50 LTS	UN	15	R\$ 265,66	R\$ 3.984,90
5	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML - ÓLEO DE BASE SINTÉTICA BIODEGRADÁVEL.	UN	50	R\$ 16,51	R\$ 825,50
6	Detergente automotivo auto cremoso (uso industrial) 50 litros.	UN	15	R\$ 358,99	R\$ 5.384,85
7	ESTOPA PARA LIMPEZA MECÂNICA. Embalagem de 200g	PCT	195	R\$ 4,99	R\$ 973,05
8	FLUIDO DE FREIO TIPO DOT 4 Embalagem de 500 ML	UN	50	R\$ 19,17	R\$ 958,50

9	GRAXA PARA LUBRIFICAR PINOS NLGI2 - BALDE 20KG	BD	50	R\$ 420,83	R\$ 21.041,50
10	GRAXA PARA LUBRIFICAR ROLAMENTOS GRAU NLGI 1 KG	KG	80	R\$ 202,45	R\$ 16.196,00
11	ÓLEO 10W40 - FRASCO DE 1 LITRO	LT	60	R\$ 36,24	R\$ 2.174,40
12	ÓLEO ATF DIREÇÃO HIDRÁULICA. - Todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 22, DE 11/4/2014	LT	35	R\$ 19,23	R\$ 673,05
13	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 - LUBRIFICANTE MINERAL PARA SISTEMA HIDRÁULICOS - BALDE DE 20 LITROS	BD	190	R\$ 374,73	R\$ 71.198,70
14	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO 10W30 API GL4. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	BD	70	R\$ 553,34	R\$ 38.733,80
15	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E CAIXAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA CLASSIFICAÇÃO DEXRON IID. BEM. DE 1 LITRO. - Todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 22, DE 11/4/2014	LT	40	R\$ 51,95	R\$ 2.078,00
16	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO PARA MOTOR A DIESEL 10W40	BD	30	R\$ 284,92	R\$ 8.547,60
17	ÓLEO MINERAL MULTIVISCOSO SAE W90 API GL5. EMBALAGEM 20 LITROS.	BD	20	R\$ 539,90	R\$ 10.798,00
18	ÓLEO MINERAL PARA DIFERENCIAL SAE 90W API GL-4. BALDE 20 LITROS. - Todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 22, DE 11/4/2014	BD	12	R\$ 438,82	R\$ 5.265,84
19	ÓLEO MINERAL PARA DIFERENCIAL W140 API GL4 - BALDE DE 20 LITROS.	BD	20	R\$ 578,98	R\$ 11.579,60
20	ÓLEO MOTOR 4 T 10W30 API SL SEMISSINTÉTICO - EMBALAGEM DE 1L	LT	50	R\$ 36,63	R\$ 1.831,50

21	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS API TC - (COMPOSIÇÃO: ÓLEOS BÁSICOS MINERAIS, ADITIVOS CORANTES) - EMBALAGEM 500ML	UN	200	R\$ 17,69	R\$ 3.538,00
22	ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL SAE 15W40 API CH4 / NH 330H TURBO (BRUTUS ALTA PERFORMANCE) BALDE 20 LITROS- - Todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 22, DE 11/4/2014	BD	210	R\$ 342,58	R\$ 71.941,80
23	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO ISO AW46. BALDE DE 20 LITROS. - Todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 22, DE 11/4/2014	BD	20	R\$ 480,50	R\$ 9.610,00
24	ÓLEO SEMISSINTÉTICO API SL 15W40 - EMBALAGEM 1L	LT	30	R\$ 25,89	R\$ 776,70
25	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 PARA MOTOR A DIESEL - GALÃO DE 20 LITROS	BD	35	R\$ 820,00	R\$ 28.700,00
26	ÓLEO SINTÉTICO SAE 0W20 - EMBALAGEM 1L	LT	30	R\$ 52,45	R\$ 1.573,50
27	ÓLEO SINTÉTICO SAE 5W30SN - EMBAL. DE 1 LITRO - EMBAL. DE 1 LITRO	LT	185	R\$ 29,36	R\$ 5.431,60
28	SHAMPOO AUTOMOTIVO - BOMBONA DE 50 LTS	UN	14	R\$ 341,50	R\$ 4.781,00
Total Geral ==>					R\$ 351.368,39

8– JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto descrito neste Estudo Técnico Preliminar possui padrões de qualidade e desempenho claramente definidos, sendo itens disponíveis no mercado. Dessa forma, conforme estipulado legalmente, o certame licitatório será conduzido com a avaliação do "menor preço por item". A análise cuidadosa da natureza do objeto conduziu à conclusão de que o parcelamento da solução se mostra adequado diante das características específicas dos objetos e de suas demandas. Essa decisão fundamenta-se em diversos aspectos que convergem para a necessidade de manter a integralidade da contratação, visando a eficácia e a coerência com os objetivos propostos.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado pelo Município de Olaria.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo é receber o objeto descrito neste Estudo Técnico Preliminar com a máxima qualidade, na quantidade precisa e dentro dos prazos estipulados. Essa diligência visa atender plenamente as demandas da Secretaria de Transporte do Município, assegurando a excelência do fornecimento de filtros, aditivos, graxas e óleos lubrificantes para todos os veículos que compõe a Frota. A funcionalidade e as rotinas administrativas do Município exigem da Administração uma constante preocupação com a correta gestão de todas as aquisições de bens e serviços, mantendo-os em níveis compatíveis com a continuidade de suas rotinas operacionais e administrativas.

Manter vigente contrato para fornecimento de filtros, aditivos, graxas e óleos lubrificantes, objetiva manter as manutenções preventivas dos maquinários/veículos em dia, conservando o patrimônio público, contribuindo para que os veículos utilizados pelos setores fiquem em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofra, descontinuidade.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria indicará servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato, tendo em vista que a contratação não é inédita ao município, não havendo mais nenhuma providência a ser adotada previamente pela Administração para a celebração do contrato.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

O óleo lubrificante usado ou contaminado, por não ser biodegradável, leva dezenas de anos para desaparecer na natureza. Quando vaza, é jogado no solo, inutiliza-o, tanto para a agricultura, quanto para edificações, matando a vegetação e os micro-organismos e destruindo o húmus, além de causar a infertilidade da área, que pode se tornar uma fonte de vapores de hidrocarbonetos.

Quando dispensado no solo, a substância pode atingir o lençol freático, danificando os poços da região de entorno. Um litro de óleo lubrificante pode contaminar um milhão de litros de água. Além disso, se jogado no esgoto, ele irá comprometer o funcionamento das estações de tratamento de água, chegando, em alguns casos, a causar a interrupção do funcionamento desse serviço essencial.

Por isso a importância de certificar-se a legislação: 14.3.1 Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos; 14.3.2 Decreto 9.177, de 2017 (Regulamenta o art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e complementa os arts. 16 e 17 do 14.3.3 Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e dá outras providências); 14.3.4 Resolução CONAMA nº 362, de 23/10/2005 (Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo

lubrificante usado ou contaminado); 14.3.5 Resolução no 804, de 2019 da ANP, (Estabelece critérios para obtenção do registro de graxas e óleos lubrificantes a serem comercializados no território nacional).

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaramos viável esta contratação, onde a forma de contratação maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimizando os riscos pertinentes e observando os princípios da economicidade, eficácia e eficiência, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência/projeto básico.

15- RESPONSÁVEIS

Aline de Avila Almeida

Secretaria Municipal de Administração Geral

Fabiana Campos Ferreira

Secretaria Municipal de Educação

Daniela Aparecida Santos de Paula

Secretaria Municipal de Saúde

Edina Maria de Oliveira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Luiz Paulo de Oliveira Vargas Júnior
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Jose Avila de Paula
Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Olaria, 14 de março de 2025.

Waldiney dos Reis Ferreira
Prefeito